



CAMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

CNPJ:78.975.380/0001-77

Rua América, 149 - TELEFONE: (43) 3429 1208

CEP: 86.820-000 ESTADO DO PARANÁ

ORDEN DE PAGAMENTO

EMPENHO: 000117/14 Ordinário

Órgão:01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 Camara Municipal

Dotação:010310001 2 001 3390 39 00 00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ 00060

Projeto/Atividade:Atividades Legislativas

Credor: 125 MARIA DE FATIMA FERREIRA DOMINGUES

CNPJ/CPF: 580.386.639-34

CALIFORNIA

Licitação: Nao se Aplica

AUTORIZAÇÃO

EMPENHADO...: 1.399,84
ANULADO....: 0,00
PAGO.....: 0,00
ORDEM PAGTO: 1.399,84
PAGAR.....: 0,00

Autorizo o Sr. Tesoureiro a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.399,84 um mil trezentos e noventa e nove reais e *****oitenta e quatro centavos*****

referente despesa mencionada


Junior Cesar Belonci
Presidente

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi(emos) da Camara Municipal de Califórnia a importância supra de R\$ 1.399,84 um mil trezentos e noventa e nove reais e *****oitenta e quatro centavos*****

referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena e geral quitação.

MARIA DE FATIMA FERREIRA DOMINGUES

Tesouraria Código Banco.: 341 Banco.....:BANCO ITAU - CONTA M
Nr do Cheque: Agencia...:5094
Nr C/C...:14026-5



CAMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

CNPJ:78.975.380/0001-77

Rua América, 149 - TELEFONE: (43) 3429 1208
CEP: 86.820-000 ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE LIQUIDAÇÃO:

EMPENHO: 000117/14 Ordinário

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 Camara Municipal

Dotação: 010310001 2 001 3390 39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ 00060

Projeto/Atividade: Atividades Legislativas

Credor: 125 MARIA DE FATIMA FERREIRA DOMINGUES

CNPJ/CPF: 580.386.639-34
CALIFORNIA

Licitação: Não se Aplica

VENCIMENTO 20.05.14

--Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--
1.399,84

Item	Qtd	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE PASSAGENS AEREAS DE LONDRINA A BRASILIA PARA A VEREADORA TARTAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO REPASSE DE RECURSOS E CONVENIOS MUNICIPIO, NO PERIODO DE 06 A 09 DE MAIO DE 2014.	1.399,84	1.399,84

TOTAL GERAL

1.399,84


Nair Federovicz Mendes dos Santos
CONTADORA


Junior Cesar Belonci
PRESIDENTE

Declaro que: O material foi entregue
O serviço foi prestado
Obras foram executadas

☐
☒
☐

Liquidação

Secretária





CAMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

CNPJ: 78.975.380/0001-77

Rua América, 149 - TELEFONE: (43) 3429 1208

CEP: 86.820-000 ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE EMPENHO: 000117/14 Ordinário Orcamentario

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 Camara Municipal

Dotação: 010310001 2 001 3390 39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ 00060

Projeto/Atividade: Atividades Legislativas

Credor: 125 MARIA DE FATIMA FERREIRA DOMINGUES

CNPJ/CPF: 580.386.639-34
CALIFORNIA

Licitação: Não se Aplica

EMIÇÃO 06.05.14

--Valor Orcado-- ---Saldo Anterior--
23.379,50

-Valor do Empenho- ---Saldo Atual--
1.399,84 21.979,66

Item	Qtd	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE PASSAGENS AEREAS DE LONDRINA A BRASILIA PARA A VEREADORA TRATA DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO REPASSE DE RECURSOS E CONVENIOS MUNICIPIO, NO PERIODO DE 06 A 0 DE MAIO DE 2014.	1.399,84	1.399,84

Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro (Descentralizados)

TOTAL GERAL

1.399,84

Nair Federovicz Mendes dos Santos
CONTADORA

Junior Cesar Belonci
PRESIDENTE

EM ____/____/____

Recebi a importância Acima Processada

MARIA DE FATIMA FERREIRA DOMINGUES

Certifico Haver Pago a Importância Acima Mencionada:

TESOUREIRA



CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DAS PARTES

1.1 CONTRATADAS

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.760.260/0001-19, com sede na Rua das Figueiras, 501, 8º andar, Bairro Jardim, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-370, neste ato representada pela **Agência de Viagens**.

AGÊNCIA DE VIAGENS: FPF AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.654.886/0001-40, estabelecida na Avenida MINAS GERAIS SALA 02, nº 385, Cidade: APUCARANA, UF: PR, CEP: 86804-000 ; e

MASTER FRANQUEADA: JCQUILICI VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.270.434/0001-62, estabelecida na Avenida TIRADENTES ANDAR 1 - SALA 101/102, nº 501, Cidade: LONDRINA, UF: PR, CEP: 86070-545 , empresa atuante no local em que a agência desenvolve suas atividades.

1.2 CONTRATANTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, portador do CNPJ nº 78.975.380/0001-77, residente na RUA DAS AMÉRICAS nº 149, bairro: CENTRO, cidade: CALIFÓRNIA, UF: PR, CEP: 86820-000.

As partes acima mencionadas ajustam entre si, o que abaixo segue:

2. DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a intermediação pela **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A**, doravante denominada **CVC**, em conjunto com as **CONTRATADAS**, de serviços de turismo prestados por fornecedores contratados para execução dos serviços descritos e especificados no item 2.1. a seguir.

2.1. DOS SERVIÇOS INTERMEDIADOS

Nº do contrato	2140-0000101104	Reserva:	137614919	Excursão:	5.77767.040801
Destino	BRASÍLIA - 3 dia(s) / 2 noite(s)				
Data da saída	07/05/2014	Data de retorno	09/05/2014		
SERVIÇOS INCLUSOS					
- TRANSPORTE AÉREO LONDRINA / SÃO PAULO (3762) VOANDO TAM (Classe M) - TRANSPORTE AÉREO SÃO PAULO / BRASÍLIA (3718) VOANDO TAM (Classe M) - TRANSPORTE AÉREO BRASÍLIA / SÃO PAULO (3705) VOANDO TAM (Classe M) - TRANSPORTE AÉREO SÃO PAULO / LONDRINA (3767) VOANDO TAM (Classe M)					
NOME DOS PASSAGEIROS					
Nome	Documento	Dt.Nasc.	Nome	Documento	Dt.Nasc.
MARIA DOMINGUES		01/01/1980			

3. DO PREÇO. Os serviços contratados totalizam o valor de R\$ 1.399,84 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), já incluídas as taxas de embarque no valor de R\$ 97,00 (NOVENTA E SETE REAIS) e taxas de serviços devidas às **CONTRATADAS**.

3.2. DO FINANCIAMENTO DA VIAGEM. Ficam as **CONTRATADAS**, desde logo, autorizadas pelo **CONTRATANTE** a cederem o crédito decorrente da operação de parcelamento para instituições financeiras de sua confiança, as quais ficarão sub-rogadas plenamente no direito de receber o valor das parcelas, da forma que vier a ser definida no ato do parcelamento. Aplicar-se-ão à análise e concessão de crédito as regras constantes das condições gerais de contratação.

3.3. INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE. A impontualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, poderá dar ensejo à inscrição do nome do **CONTRATANTE** nos órgãos restritivos de crédito, bem como ensejar a cobrança do débito com acréscimo de juros e correção monetária, despesas com cobranças, além de honorários advocatícios e custas judiciais se necessário o ingresso em juízo. Se a viagem não tiver iniciado, fica o **CONTRATANTE** ciente de que as **CONTRATADAS** poderão cancelar as reservas realizadas até que a situação financeira seja regularizada.

3.4. NOTA FISCAL DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS. Por se tratar de intermediação de prestação de serviços de turismo, as notas fiscais referentes aos serviços das **CONTRATADAS** serão expedidas nos valores exatos das suas respectivas taxas de serviços diretamente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 11.771, de 18/09/2008.

3.4.1. As **CONTRATADAS** deverão assegurar a qualidade de atendimento dos serviços prestados pela Agência de Viagens.

4. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E NÃO COMPARECIMENTO

4.1. Após a celebração do contrato, poderão ocorrer as hipóteses a seguir descritas:

(i) **Alteração da contratação inicial:** é alteração, por iniciativa exclusiva do **CONTRATANTE** e com antecedência de pelo menos (01) dia da data da viagem, das condições contratuais inicialmente formalizadas, como: destinos, passageiros, data e horários de embarque, desembarque, traslados, hospedagens, bilhetes aéreos, transportes rodoviários, locadoras de veículos entre outras configurações do programa de viagem.

(ii) **Rescisão:** é a decisão unilateral do **CONTRATANTE** em rescindir o presente contrato com antecedência de pelo menos (01) dia da data da viagem.

(iii) **Não Comparecimento:** importa no não comparecimento do **CONTRATANTE** e/ou passageiros, na hora e local marcados para o início dos serviços.

4.2. A ocorrência das hipóteses descritas na cláusula 4.1 acarretará as consequências descritas abaixo.

4.2.1. Caso o **CONTRATANTE** opte pela **Alteração da contratação inicial**, poderá a sua escolha (a) usufruir de um novo roteiro, bilhete ou serviço turístico contratado no momento da alteração ou (b) obter uma carta de crédito para usufruir dos serviços turísticos em momento posterior, por uma única vez, no prazo de 18(dezoito) meses.

4.2.1.1. A **Alteração da contratação inicial** será implementada com as seguintes regras: (a) Poderá haver variação de tarifas a fornecedores e o **CONTRATANTE** deverá arcar com as mesmas; (b) O valor dos serviços turísticos contratados não sofrerá qualquer reajuste por correção monetária em benefício do **CONTRATANTE**; (c) a remarcação deve utilizar o valor total dos serviços turísticos contratados, não havendo direito a reembolso, inclusive se os novos serviços forem de valor inferior; (d) somente poderá ser feita uma única vez e o serviço remarcado deverá ser utilizado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, sob pena de perda do direito; (e) o **CONTRATANTE** deverá permanecer o mesmo, podendo, entretanto, os serviços turísticos serem usufruídos por outros passageiros; (f) o **CONTRATANTE** deve dirigir-se a uma das lojas físicas da rede CVC ou agência multimarca credenciada; (g) o **CONTRATANTE** continuará responsável pelo pagamento dos serviços turísticos na forma contratada.

4.2.2. Havendo **alteração da contratação inicial**, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento adicional de 10% (dez por cento) do preço total dos serviços turísticos contratados para efetiva remarcação ou percentual inferior informado ao **CONTRATANTE**, podendo haver a dispensa de tal pagamento, por mera liberalidade e à exclusivo critério da **CVC**.

4.2.3. Caso o **CONTRATANTE** opte pela **Rescisão** do contrato, terá direito a reembolso do valor efetivamente pago pelos serviços turísticos, com a aplicação dos descontos a seguir a título de multa:

- 8 (oito) dias ou mais de antecedência da data do início da viagem = 10% (dez por cento)
- de 1 (um) a 7 (sete) dias de antecedência da data do início da viagem = 20% (vinte por cento)

4.2.4. Caso ocorra o **Não Comparecimento**, o **CONTRATANTE** poderá a sua escolha optar (a) pela remarcação de datas/destinos/características dos serviços turísticos contratados ou (b) pela restituição do valor total pago pelos serviços turísticos, ambos na forma da cláusula 4.2.5.

4.2.5. Havendo o **Não Comparecimento**, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Se o **CONTRATANTE** optar pela remarcação dos serviços turísticos prevista na cláusula 4.2.4 (a) acima = 20% (vinte por cento);
- Se o **CONTRATANTE** optar pela restituição do valor pago previsto na cláusula 4.2.4 (b) acima = 30% (trinta por cento);

4.2.6. Não se aplicarão as regras de **Alteração da contratação inicial**, **Rescisão** e **Não Comparecimento** na hipótese de serviços turísticos com tarifas não reembolsáveis, devidamente informadas ao **CONTRATANTE**, que não terá direito a restituição do valor pago se não utilizar tais serviços.

5. DAS REGRAS COMPLEMENTARES

5.1 Em qualquer das hipóteses de **Alteração da contratação inicial**, **Rescisão** ou **Não Comparecimento** acima elencadas, as **CONTRATADAS** reterão as suas respectivas taxas de serviços relativas à intermediação da prestação dos serviços turísticos, no percentual total de 15% (quinze por cento), exceto se o percentual menor for previamente informado ao **CONTRATANTE**.

5.1.1 As **CONTRATADAS** não realizarão a cobrança de taxa de serviço adicional em razão da ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula.

5.2 Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar a viagem contratada e vir a desistir no curso da prestação dos serviços, em qualquer fase ou etapa após o seu início, não haverá qualquer devolução de valores pagos.

5.3. Fica o **CONTRATANTE** ciente de que as **CONTRATADAS** atuam como intermediárias de serviços de turismo executados por fornecedores (transportadoras aéreas, marítimas e rodoviárias, receptivos, hotéis, restaurantes, locadora de veículos, etc.) razão pela qual tais fornecedores poderão exigir do **CONTRATANTE** a aplicação de eventuais penalidades adicionais às elencadas no presente contrato.

5.4 As regras de remarcação definidas neste instrumento não podem ser utilizadas em situações nas quais o **CONTRATANTE** efetuou o pagamento diretamente para a empresa fornecedora de serviços de turismo.

6. DO CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DA VIAGEM PELAS CONTRATADAS. Quando a intermediação dos serviços adquiridos depender de um número mínimo de participantes e, não sendo esse número atingido, reservam-se as **CONTRATADAS** o direito de cancelar ou modificar a viagem, comunicando o **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Ocorrendo o cancelamento ou a modificação, ficará à escolha do **CONTRATANTE**: (i) a realização de outra viagem nessa mesma ocasião, (ii) a programação da mesma viagem para outra data ou (iii) a devolução do valor integralmente pago pelo **CONTRATANTE**. Na hipótese do **CONTRATANTE** escolher outro roteiro ou a mesma viagem para outra data e, sendo essas opções mais onerosas do que o valor inicialmente pago às **CONTRATADAS**, a diferença do valor deverá ser paga pelo **CONTRATANTE**.

5.1. Em caso de ameaça de ocorrência de fenômenos naturais, com possíveis riscos aos participantes, situação de calamidade pública, perturbação da ordem, acidentes ou greves prejudiciais aos serviços contratados, poderão as **CONTRATADAS** cancelar a viagem ou parte dela, antes do início, ou em qualquer etapa, devendo as **CONTRATADAS** restituir ao **CONTRATANTE** os valores correspondentes aos serviços não utilizados, podendo reter as suas respectivas taxas de serviços, na forma da Cláusula 5.1. Na ocorrência de fenômenos naturais (terremotos, inundações, ciclones, furacões, etc.) ou levantes sociais (protestos públicos, revoluções, atos terroristas, etc.) as **CONTRATADAS** não se responsabilizam pelos danos materiais ou morais decorrentes.

6.2. O **CONTRATANTE** está ciente de que a programação da viagem contratada poderá sofrer modificações ou ser cancelada por motivos técnicos ou disponibilidade. Se a modificação ou cancelamento ocorrerem antes do início da viagem, o **CONTRATANTE** poderá escolher entre: i) a realização de outra viagem nessa mesma ocasião, (ii) a programação da mesma viagem para outra data ou (iii) a devolução do valor integralmente pago pelo **CONTRATANTE**, com exceção do previsto na cláusula 5.3. Na hipótese do **CONTRATANTE** escolher outro roteiro ou a mesma viagem para outra data e, sendo essas opções mais onerosas do que o valor inicialmente pago às **CONTRATADAS**, a diferença do valor deverá ser paga pelo **CONTRATANTE**. Caso a viagem já tenha sido iniciada e modificada e/ou cancelada em qualquer de suas etapas, o **CONTRATANTE** fará jus à devolução de eventuais diferenças existentes em seu favor.

7. CONDIÇÕES GERAIS. Aplicam-se ao presente contrato as condições gerais descritas no site www.cvc.com.br e expostas ao **CONTRATANTE** na loja na qual adquiriu os serviços turísticos.

8. FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato é formulado à luz da Constituição Federal de 1988, do Código Civil de 2002, do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Geral do Turismo, do Decreto nº 7.381/10 e demais legislações pertinentes.

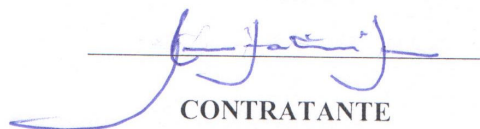
9. ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO CONTRATO. O **CONTRATANTE** declara, nesse momento, ao assinar o presente contrato, ter lido e solicitado o esclarecimento de todas as dúvidas junto às **CONTRATADAS** e, por isso, conhecer e aceitar integralmente todas as suas cláusulas e as condições gerais, assumido de livre e espontânea vontade todas as obrigações nele estabelecidas.

10. **ANEXOS DO CONTRATO.** É parte integrante do presente contrato o Anexo 1 - Declaração de Porte de Documentos, que deverá ser lido e assinado pelo **CONTRATANTE**.

11. **FORO.** Para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente contrato, por eleição, as partes elegem o foro da comarca do **CONTRATANTE**, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais.

Santo André, ____ de ____ de ____.

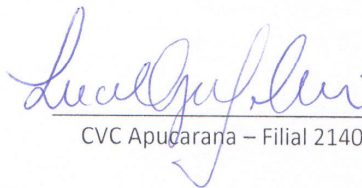

CONTRATANTE



RECIBO

Recebemos de CAMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, no CNPJ 78.975.380/0001-77, residente ao endereço: Rua América, 149, Califórnia-PR. O valor de R\$ 1.399,84 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Referente a compra de passagem aérea no trecho LONDRINA/BRASILIA/LONDRINA pela CIA AÉREA TAM no período de 07/05/2014 a 09/05/2014.


CVC Apucarana – Filial 2140

CVC TURISMO APUCARANA
AV. MINAS GERAIS, 358 - SALA 02
(DENTRO DO MUFFATO)
(043) 3033-7444
APUCARANA - PR CEP 86804-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

FPF - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME AVN MINAS GERAIS, 385 - 385 - CEP: 86804-000 - Bairro: JD APUCARANA Município: Apucarana - PR			Número da NFS-e 201400000000120	
CNPJ / CPF 10.654.886/0001-40	Inscrição Estadual *****		Inscrição Municipal 13346	Data do Serviço 20/05/2014

 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (43) 34224000 - http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSE/	Dt. de Emissão 20/05/2014	Natureza da Operação Tributação no município	Tributado no Município Apucarana/PR
--	-------------------------------------	---	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social MARIA DE FATIMA F DOMINGUES				Apucarana/PR			
Endereço XVIII DEZEMBRO, 346							
Cidade Califórnia	UF PR	Fone 00 00000000	CEP 86820-000				
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 386.639-34	Inscrição Municipal *****	Inscrição Estadual *****					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
NF REFERENTE AO RECIBO 2140-0000101134 DA PAX MARIA DDE FATIMA F DOMINGUES . ISS 2,00	1.499,84	2,0000	30,00	Não

Código do Serviço 09.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.					
Total de Impostos Municipais 30,00	Total de Impostos Estaduais 0,00	Total de Impostos Federais 0,00	Total de Impostos 30,00		
Base Cálculo ISSQN Próprio 1.499,84	Valor do ISSQN Próprio 30,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 30,00	Valor Dedução/Descontos 0,00
Valor Total da NFS-e 1.499,84		Valor Líquido da NFS-e 1.499,84			

Informações Adicionais Simples Nacional - Regime Geral.	
--	---

Consulta realizada em 20/05/2014 às 15:21:09.
 Para consultar a autenticidade acesse: <http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSE/>



201400000000120b1b9578810654886000140

Recebi(emos) de FPF - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	201400000000120 Número da NFS-e Competência 20/05/2014 NFS-e b1b95788	Número de Controle do Município
---	--	---------------------------------

Consulta realizada em 20/05/2014 às 15:21:09.
 Para consultar a autenticidade acesse: <http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSE/>